

de aquisição em apreço, com excepção daqueles de que possam resultar alterações das datas de entrega dos bens ou aumento do preço global base constante da cláusula 10.ª do referido contrato.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante José Joaquim Conde Baguinho, no âmbito da competência delegada no número anterior desde 24 de Maio de 2007 até à publicação do presente despacho.

31 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 14 119/2007

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 16 650/2006 (2.ª série), de 24 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, a competência para, no âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que se situam, a qualquer título, na sua dependência, autorizar:

a) Despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos com locação e aquisição de bens e serviços até € 750 000;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro, incluindo as do âmbito da Escola Naval.

2 — No âmbito da segurança militar, delego no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, as competências para:

a) A atribuição do grau de classificação de segurança nacional «muito secreto», ao abrigo do disposto no SEGMIT 1, capítulo III, n.º 3, alínea a), subalínea 2), e na ISA 3(A), n.º 7, alínea a), subalínea 1);

b) A concessão de credenciações nacionais nos graus «secreto» e «confidencial», ao abrigo do disposto no SEGMIT 1, capítulo IV, n.º 2, alínea b), subalíneas 2) e 3), e na ISA 3(A), n.º 13, alínea a), subalínea 2);

c) A aprovação das relações de cargo/graus de credenciação das unidades/órgãos/serviços, ao abrigo do disposto na ISA 3(A), n.º 11, alínea d);

d) Aprovação da relação com os graus de credenciação para a frequência dos cursos ministrados na Marinha, ao abrigo do disposto na ISA 3(A), n.º 12, alínea a);

e) O despacho de inquéritos de segurança dos processos de credenciação elaborados na Divisão de Informações do Estado-Maior da Armada cujas conclusões sejam desfavoráveis à concessão da credenciação, ao abrigo do disposto no SEGMIT 1, capítulo IV, n.ºs 2, alíneas d), subalínea 2), e a), e 4, e na ISA 3(A), n.º 14, alínea b), subalínea 4).

3 — Delego igualmente no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, a competência para:

a) No âmbito das despesas relativas às actividades de representação:

1) Aprovar o plano global das despesas de representação, tendo em vista a sua inclusão na proposta orçamental da Marinha;

2) Aprovar a realização de despesas de representação adicionais às inicialmente estimadas, decorrentes de situações ponderosas e excepcionais.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

5 — Delego ainda a competência para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, a competência para proceder à indigitação dos militares destinados a serem empregues em acções de cooperação, com excepção dos directores técnicos dos projectos.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo vice-chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 14 120/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no chefe do gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, contra-almirante José Alfredo Monteiro Montenegro, a competência que por lei me é atribuída para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, excepto oficiais-gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço no gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada e na Revista da Armada:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Delego ainda no contra-almirante José Alfredo Monteiro Montenegro a competência para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

31 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 14 121/2007

Competências — Delegações e subdelegações

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 16 650/2006 (2.ª série), de 24 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante José Joaquim Conde Baguinho, competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Material, autorizar:

- a) Em conformidade com os diplomas que instituíram as servidões militares, o licenciamento de obras em áreas a eles sujeitas;
- b) Despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 750 000, incluindo as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 4 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego ainda no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante José Joaquim Conde Baguinho, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Superintendência dos Serviços do Material e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;

- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços do Material que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 489/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 91872, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos, Manuel Pereira Nunes (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de Maio de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 184167, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos, José Venâncio Correia, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 188270, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos, Artur Manuel Barbosa Alves.

6 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 490/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 241669, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos, José Mendes Gomes (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 19 de Maio de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 188270, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos, Artur Manuel Barbosa Alves, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 91872, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos, Manuel Pereira Nunes.

6 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 14 122/2007

Por despacho de 16 de Agosto de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de artilheiros, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9335401, segundo-ma-

rinheiro A RC Alexandre Pereira da Costa, a contar de 9 de Setembro de 2004.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9324801, primeiro-marinheiro A RC Bruno Miguel Pires Gomes, e à direita do 9329903, primeiro-marinheiro A RC Alberto Filipe Olmo Terinha.

4 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando da Instrução

Comando da Instrução e Doutrina

Despacho n.º 14 123/2007

Delegação e subdelegação de competências no director da Escola do Serviço de Saúde Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 4319/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general António José Ribeiro da Silva, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general António José Ribeiro da Silva, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da Escola do Serviço de Saúde Militar, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general António José Ribeiro da Silva, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

14 de Março de 2007. — O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Comando de Logística

Direcção dos Serviços de Saúde

Despacho n.º 14 124/2007

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 21 500/2006, de 24 de Outubro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director do Centro de Saúde de Évora, TCor SS/Med Nuno António Martins Canas Mendes, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

27 de Novembro de 2006. — O Director de Saúde, *Jorge Duro Mateus Cardoso*, MGen.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 14 125/2007

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no tenente-coronel João Carlos Sobral dos Santos, comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a com-